

Blutrafos

Proposta

Nº SO 1538-Rev00

UFJF



Muito mais que
Energia, **Sinergia!**

www.blutrafos.com.br



Blutrafos



A Blutrafos é reconhecida nacionalmente pela sua completa linha de transformadores de alta tensão, média tensão a óleo, a seco e tipo pedestal (padmounted), transformadores e autotransformadores de baixa tensão. Grandes empresas de renome nacional contam com os transformadores Blutrafos para fornecer e garantir a energia necessária para continuar produzindo e crescendo.

Blutrafos

É reconhecida em todo o país pela sua completa linha de transformadores de alta tensão, média tensão a óleo, a seco e tipo pedestal (pad-mounted), transformadores e autotransformadores de baixa tensão.

Blutrafos SISTEMAS

Especializada em painéis de média e baixa tensão para controle, gerenciamento, proteção e distribuição de energia elétrica. Projetados e desenvolvidos dentro dos padrões exigidos, os painéis da Blutrafos Sistemas seguem as normas técnicas vigentes.

Blutrafos SOLAR

A Blutrafos Solar atua fortemente no segmento e dispõe de preparo e eficiência para atender as grandes demandas do mercado de energias renováveis. Com um parque fabril arrojado e equipes altamente qualificadas, a Blutrafos Solar oferece soluções completas para usinas fotovoltaicas.

Blutrafos

Conheça nossos Equipamentos

- ◆ *Skids Solares - Geração Distribuída ou Centralizada*
- ◆ *Transformadores de Média Tensão a Seco*
- ◆ *Transformadores de Média e Alta Tensão a Óleo*
- ◆ *Painéis, Cubículos Elétricos, Subestações Unitárias e Eletrocentros*
- ◆ *Transformadores de Baixa Tensão*



Blutrafos

Exemplos de Obras



Ciplan Cimentos



Ero Brasil - Mineração Caraíba



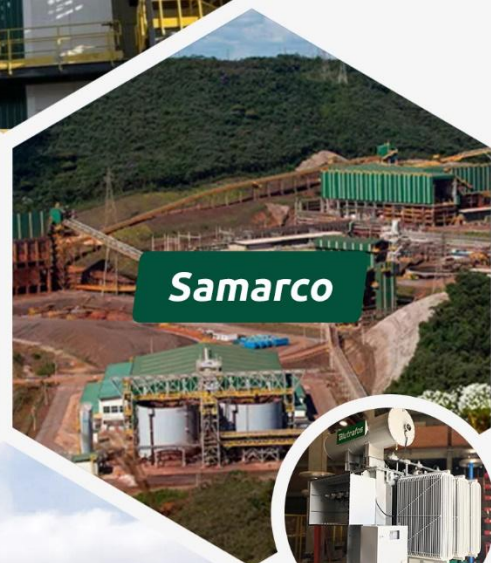
Gerdau



Celulose Irani



Agropeu



Samarco



BRF Alimentos



BRK Ambiental



Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00



Cliente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF
A/C: Sr. Márcio
Fone: 32 8807-7675

1. QUADRO DE PREÇOS:

Item	Qtde	Escopo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Coleta e Transporte do Equipamento – Juiz de Fora/MG → Blumenau/SC. Descrição: Serviço movimentação, içamento e transporte rodoviário do transformador do município de Juiz de Fora/MG até Blumenau/SC.	R\$ 17.852,00	R\$ 17.852,00
2	1	Receber na unidade operacional da MGT Partner, em Blumenau/SC, o transformador de 1500kVA, marca Blutrafos NS: 78.872/02, para realizar os seguintes serviços abaixo: 1. Realizar registros fotográfico; 2. Levar ao laboratório e aplicar tensão nominal e medir o nível do ruído; 3. Retirar a parte ativa de dentro do tanque; 4. Abrir a culatra e tirar as bobinas; 5. Remontar a parte ativa, torqueando todos os parafusos; 6. Resinar a culatra superior; 7. Instalar novo relé de temperatura; 8. Instalar novos sensores PT-100; 9. Medir o ruído fora da caixa; 10. Recolocar o transformador dentro do tanque; 11. Repetir o ensaio de ruído; 12. Realizar todos os ensaios de rotina; 13. Embalar para transporte.	R\$ 19.600,00	R\$ 19.600,00
3	1	Realizar a pintura completa do equipamento e da caixa de proteção	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00

Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00

4	1	Aumentar em 5% a seção do núcleo, para reduzir a indução em 5%;	R\$ 18.532,00	R\$ 18.532,00
5	1	Coleta e Transporte do Equipamento – Blumenau/SC → Juiz de Fora/MG. Descrição: Serviço movimentação, içamento e transporte rodoviário do transformador do município de Blumenau/SC até Juiz de Fora/MG.	R\$ 17.852,00	R\$ 17.852,00
Valor Total			R\$ 86.486,00	

1. PRAZO DE ENTREGA

- ✓ O prazo de entrega será de 45 dias após formalização do pedido de compra, pagamento do sinal e recebimento do equipamento na unidade operacional de Blumenau.

2. Transporte

- ✓ FOB- Fábrica da Blutrafos, em Blumenau/SC

3. Condições de Pagamento

A combinar.

4. Impostos

Estamos considerando em nossos preços os seguintes impostos:

- ✓ ICMS na alíquota de **0,0% incluso** nos preços ofertados;
- ✓ IPI na alíquota de **0,0% conforme decreto 11.158 de 29/07/2022.**
- ✓ PIS na alíquota de **0,65%** e **COFINS** na alíquota de **3% incluso** nos preços ofertados
- ✓ ISS 5% incluso nos preços

5. Garantia

A garantia é de 12 (doze) meses das peças trocadas e serviços efetuados.

6. Validade da Proposta



Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00

A validade desta proposta é de 30 dias a contar da data de sua emissão.

7. Dados

- ✓ Blutrafos Blumenau Transformadores Ltda.
- ✓ Rua Frederico Jensen, 2300 – Bairro Itoupavazinha.
- ✓ 89066-304- Blumenau /SC
- ✓ CNPJ.: 81.317.208/0001-30
- ✓ I.E.: 251.848.051.

Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00

Condições Gerais de Fornecimento- CGF – REV08

1. Pagamento:

As condições de pagamento estão descritas na Proposta enviada. A aceitação do pedido/contrato vincula as partes, conforme art. 427 e seguintes do Código Civil e ficará condicionado a aprovação do respectivo cadastro econômico-financeiro do cliente por parte de nosso departamento de crédito, podendo, eventualmente, serem solicitados documentos adicionais e garantias de pagamento, sem ônus à CONTRATADA. Nossos produtos se enquadram nos financiamentos FINAME e LEASING.

1.1. Atraso no pagamento:

Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, conforme acordado na Proposta, o valor inadimplido estará sujeito a multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo INPC, que serão calculados até a data do efetivo pagamento.

Além das cobranças do item 1.1, a falta de pagamento poderá acarretar suspensão do processo, ficando o CONTRATANTE sujeito a novo Slot de fábrica (disponibilidade fabril) da CONTRATADA, cuja data não será, necessariamente, a mesma quantidade de dias do atraso.

No ato da inadimplência, a CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA enviará um boleto de cobrança com instrução de protesto.

Fica facultada à CONTRATADA a antecipação do recebível.

2. Itens Importados:

A CONTRATADA atuará, meramente, como uma intermediadora entre a CONTRATANTE e o fornecedor internacional, não cabendo à CONTRATADA responder por qualquer custo, despesa, variação cambial, alteração tributária, entre outros, inerentes ao processo de importação.

2.1. Na compra dos componentes importados (ex.: módulos, inversores, tracker, cabos, entre outros), o CONTRATANTE deverá realizar o pagamento no dia e horário indicados pela CONTRATADA, sob pena de ter o valor alterado devido a variação cambial.

2.2. Na eventualidade de haver despesas extraordinárias decorrentes do processo de importação, não previstas na cotação inicial, por

exemplo, mas não se limitando: demurrage, armazenagem extra devido canal amarelo ou vermelho e/ou qualquer outro encargo adicional, esses serão arcados, exclusivamente, pela CONTRATANTE.

2.3. Qualquer alteração nas alíquotas dos tributos e demais encargos incidentes, para mais ou para menos, ou a criação/modificação/extinção de tributos, taxas e/ou impostos, demais encargos e de benefícios ou isenções tributárias, ocorridas após a data desta contratação, de modo a repercutir diretamente no preço, serão repassadas ao preço, na exata proporção do incremento ou da diminuição dos gravames.

2.4. Alterações decorrentes da legislação, incluindo, revogação de incentivos fiscais ([Ex-tarifário](#)) que gerarem alteração nas alíquotas vigentes durante o processo de importação, serão suportadas, exclusivamente, pela CONTRATANTE.

3. Faturamento Direto ao Cliente Final:

Via de regra o faturamento será realizado ao cliente que incluiu o pedido de compra. Todavia, o faturamento para uma terceira empresa poderá ser efetuado mediante autorização por escrito da empresa compradora e anuência da empresa terceira, permanecendo a compradora como responsável solidária ao pagamento.

3.1. Documentação Fiscal:

Na hipótese de falta de documentação que impeça o faturamento, a CONTRATANTE arcará com o armazenamento do equipamento, conforme cláusula 11.

Ocorrendo variação nos impostos em razão de alteração do destinatário, a CONTRATANTE arcará com referida variação.

4. Aprovações:

Havendo atraso na aprovação do projeto por parte da CONTRATANTE, o evento subsequente (fabricação dos equipamentos) poderá ser maior do que o prazo acordado, em função do Slot de fábrica (disponibilidade fabril) da CONTRATADA.

5. Ensaios:

Está prevista a realização de Ensaios de Rotina conforme normas NBR 5356 (transformadores a seco e a óleo) e

Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00

NBR/IEC 62271-200 – NBR/IEC 61439-1 (painéis), com a respectiva emissão dos relatórios de ensaios. Ensaios especiais/tipo poderão ser realizados mediante acordo prévio e especificação no pedido de fornecimento, cujos valores serão objeto de novo acordo comercial.

6. Inspeção:

A CONTRATANTE deverá requerer mediante acordo prévio a realização da inspeção. Sendo aprovado, o cliente poderá acompanhar o processo de fabricação e/ou os ensaios finais na CONTRATADA, bem como serem realizados ensaios especiais/tipo. Despesas com eventual teste especial, bem como estadia e viagem do inspetor ficarão a cargo da CONTRATANTE. Quando prevista inspeção na CONTRATADA, a data para realização será confirmada com 5 (cinco) dias de antecedência da realização do evento.

7. Garantia:

Garantimos os equipamentos fabricados pela CONTRATADA, contra qualquer defeito de fabricação e quanto ao seu desempenho, de acordo com as normas e padrões técnicos oferecidos, pelo prazo de 12 meses para transformadores e painéis a contar da data de emissão da nota fiscal. Referido prazo já contempla a garantia legal e contratual. A CONTRATADA se compromete a substituir ou reparar, em suas instalações, gratuitamente, qualquer peça ou conjunto que apresente defeito por comprovada falha de matéria-prima ou fabricação.

Não será aplicável a garantia legal e contratual, assim como quaisquer indenizações relacionadas com o presente contrato, quando o dano for causado por falha de transporte, armazenagem, operação e/ou manutenção indevida por parte da CONTRATANTE, caracterizada por:

- Casos de acidentes;
- Tratamento inadequado do equipamento;
- Ligações de proteções inadequadas;
- Inadequação causada por requisitos técnicos específicos da instalação ou carga (aplicação) não informados à CONTRATADA;
- Componentes sujeitos a desgaste normal de uso (fusíveis, lâmpadas, tiristores, diodos);
- Operação e/ou manutenção em desacordo com os manuais de operação e/ou modificações pela CONTRATANTE;
- Em relação a peças cuja vida útil seja inferior ao período de garantia;
- Reparos efetuados por terceiros não autorizados pela CONTRATADA.

Nestas hipóteses as correções, reparos, reformas, reconstruções ou substituições correrão às expensas da CONTRATANTE, dentro do prazo de programação da CONTRATADA. Demais condições serão aplicadas conforme Termo de Garantia e Manual de Operação e Manutenção, que seguem com o equipamento.

8. Assistência Técnica:

Será prestada na fábrica da CONTRATADA, com despesas de transporte por conta e risco da CONTRATANTE.

9. Montagem / Instalação:

Fica a cargo e risco da CONTRATANTE a montagem e instalação dos equipamentos em campo, salvo acordado diverso e por escrito.

10. Impostos:

Os impostos foram calculados conforme legislação em vigor, sendo que quaisquer alterações nestas alíquotas e/ou criações de novos impostos que incidam direta ou indiretamente sobre os equipamentos ou serviços ora ofertados e que venham a ocorrer entre a data da proposta e a data do faturamento, serão acertados de acordo com as alterações que venham acarretar sobre os preços acordados no pedido de compra e/ou contrato.

11. Prazo de Entrega:

O prazo de entrega inicia a partir da assinatura eletrônica da presente proposta. A CONTRATADA reserva-se no direito de prorrogar o prazo de entrega em caso de ocorrência de motivos não imputáveis à mesma, inclusive força maior, caso fortuito ou estado de pandemia generalizada. Entendem-se como força maior e caso fortuito, todo fato ou circunstância imprevisível ou impossível de ser evitado, que impeça o cumprimento de obrigações contratuais.

12. Entrega:

- Caso a CONTRATANTE não possa receber o equipamento no destino final na data programada, os custos de estadia e movimentação de carga serão arcados, integralmente, pela CONTRATANTE;
- Caso o frete seja por conta da CONTRATANTE e o mesmo não retire o(s) equipamento(s) na sede da CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data da finalização da produção, o equipamento será faturado, direcionado ao galpão logístico, conforme item “a”, e a condição de pagamento será considerada a partir da emissão da Nota Fiscal;

Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00

- c. Sem prejuízo do item “a”, será cobrada despesas de movimentação e armazenagem, cuja taxa de armazenamento diária, fica desde já acordada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por metro quadrado/dia, sobre a área total do equipamento;
- d. Para entregas em locais diferentes do endereço de faturamento, somente com operação triangular, devendo os custos de frete serem arcados pela CONTRATANTE;
- e. A falta da retirada do equipamento poderá ocasionar em perdimento da mercadoria, conforme art. 1.275, III do Código Civil, inclusive, com a retenção dos pagamentos realizados pela CONTRATANTE a título de rescisão contratual, conforme Cláusula 13, sem prejuízo de aplicação de multa rescisória;
- f. No momento da entrega a CONTRATANTE deverá providenciar toda infraestrutura capaz de receber os equipamentos, conforme as orientações dos manuais, ciente que a falta de infraestrutura para o recebimento acarretará a cobrança das despesas de transporte inerentes à falta da entrega.

- c. 21 a 30 dias após o recebimento do Pedido- 75% do valor do Pedido;
- d. 31 dias após o recebimento do Pedido- 100% do Pedido.
- e. Quando o objeto do pedido for equipamento com exigências específicas do CONTRATANTE, no caso de cancelamento unilateral pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será de 100% (cem por cento) do pedido, independente do tempo em que foi feito, tendo em vista as especificações técnicas, o caráter personalíssimo do pedido e a impossibilidade de se comercializar o equipamento para outrem que não a CONTRATANTE.

13. Limitação da Responsabilidade da CONTRATADA:

O valor correspondente à soma de qualquer indenização relacionada com o inadimplemento, inexecução ou execução da presente oferta, ou ainda outras causas imputáveis à Contratada, a qualquer título, especialmente perdas e danos, lucro cessantes, danos emergentes e danos morais, desde que devidamente comprovados, estão desde já acordados no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento) do valor total dos equipamentos fabricados pela Contratada.

A aplicação de qualquer penalidade deverá possuir a devida comprovação e ser tão somente ao evento que a originou, de forma *pro-rata*, de modo que os demais eventos ocorridos em conformidade com a presente oferta não poderão ter seus valores utilizados para contabilização de eventual penalidade.

14. Cancelamento de Pedido:

No caso de cancelamento do pedido, a CONTRATADA emitirá fatura, com vencimento à vista, incluindo todas as despesas decorrentes, deduzido os valores até então recebidos da CONTRATANTE.

- a. 0 a 05 dias após o recebimento do Pedido- 20% do valor do Pedido;
- b. 06 a 20 dias após o recebimento do Pedido- 50% do valor do Pedido;

15. Rescisão Motivada pela CONTRATANTE:

O descumprimento de qualquer umas das cláusulas aqui previstas, cuja cura não ocorra no prazo de 10 (dez) dias, poderá ocasionar a rescisão contratual de forma unilateral pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE arcar com todos os custos e despesas incorridos na manutenção do contrato, além de multa acordada no valor de 10% (dez por cento) do total do pedido.

16. Reserva de Domínio:

A transferência da propriedade dos bens fornecidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE ocorrerá automaticamente quando do pagamento total e pleno do valor indicados nesta proposta. Dessa forma, em face de tal reserva de domínio, enquanto o CONTRATANTE não efetuar o pagamento integral do valor acordado, os bens objeto desta proposta permanecerão de propriedade da CONTRATADA, podendo ser reapropriado a qualquer momento na ocasião de inadimplência.

17. Reajuste de Preço:

Sempre que ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em face de aumento de custos em relação a proposta original, as partes comprometem-se a buscar, de comum acordo, uma solução que restabeleça a equação econômico-financeira inicial do contrato/pedido, tudo com base nos arts. 317, 478, 479 e 480 do Código Civil. As Partes estabelecem que referido aumento contemplará, minimamente, o preço dos seguintes insumos: Aço Silício; Fio de Cobre/Alumínio; Resina; Óleo Isolante; Aço Carbono; Dissídio (mão obra).

17.1. Prorrogação no Prazo de Entrega:

Na hipótese de a CONTRATANTE solicitar prorrogação no prazo de entrega, o valor do equipamento será reajustado de acordo com o caput.

Blumenau, 24 de março de 2026 | Proposta Comercial Nº SO 1538-Rev00

Para entregas que ocorrem num prazo igual ou superior a doze meses, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, os preços serão reajustados de acordo com caput.

18. Uso de Imagem:

A CONTRATADA reserva-se no direito de divulgar, sem exigência de qualquer forma de pagamento, o seu nome, imagem, localidade da obra e logomarca como cliente da empresa CONTRATADA, sem que tal divulgação caracterize qualquer violação a quaisquer direitos da CONTRATANTE.

19. Disposições Gerais:

As partes concordam que havendo outros termos e condições que sejam conflitantes com os termos aqui descritos, prevalecerá a presente Condições Gerais de Fornecimento.

Em vista ao princípio da boa-fé que rege os contratos, disciplinado no art. 422 e 219 do Código Civil, as Partes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.